

Artigo Unico. A reunião da assembléa legislativa provincial de S. Paulo terá lugar, d'ora em diante, no dia quinze de fevereiro, a eleição de seus membros no dia 12 de dezembro, e a apuração trinta dias depois da eleição : revogadas as leis em contrario.

LEI N. 23—DE 16 DE MARÇO DE 1847.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente etc.

Artigo Unico. O fabriqueiro da igreja matriz de S. Bernardo fica auctorisado a fazer arrematar em hasta publica o terreno doado á mesma por Gertrudes Maria do Espirito Santo, e a applicar o seu producto para as obras da mesma igreja : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 24—DE 16 DE MARÇO DE 1847.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente etc.

Artigo Unico. O governo mandará examinar as divisas decretadas pela lei numero deoito de seis de março de mil oitocentos quarenta e seis, entre os municipios de Santa Izabel, e Jacarehy ; e fica auctorisado a alteral-as conforme a utilidade dos povos, executando provisoriamente as alterações que fizer, e sujeitando tudo, com sua informação, ao conhecimento da assembléa, na sessão futura : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 25—DE 16 DE MARÇO DE 1847.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre a freguezia do Bethlem pertencente á Jundiaby, e o municipio da cidade de Campinas ficão estabelecidas pelo lugar denominado—Vendinha—no rio Jaguary, acima do engenho de Alvaro Xavier, d'onde começa a ponta da Serra, que vai unir-se a Serrinha, e seguindo por esta a procurar o morro agudo até o rio Atibaia no lugar denominado—o Funil,—e deste em linha recta ao morro de Manoel Pires, e por elle adiante a procurar o espigão de João Pires, e rodeando este em direcção á cabeceira do corrigo de José Joaquim procurando o alto do morro de Pirapóra, e d'ahi seguindo até o Quilombo a encontrar a divisa de Jundiaby com Itú : revogadas as disposições em contrario.

